

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

FLS: 10
PROC: 251/92
70

LEI Nº 211, DE 09 DE JULHO DE 1992.

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal Nº 194, de 15 de junho de 1992.
(Autor Ver. Aureliano Ferreira)

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por mais 30 dias, os efeitos da Lei Municipal Nº 194, de 15 de junho de 1992.

Art.2o.- Esta Lei entrã em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 09 de julho de 1992.

Dr. José Dias Páez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 09 de julho de 1992.

Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor

le